



Camaçari, 01 de setembro de 2023.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2023

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data de Abertura: Dia 18 de setembro de 2023 - **Horário:** às 09:00h.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para adaptação do edifício sede da Câmara Municipal de Camaçari para adequação às condições de acessibilidade com instalação de plataforma de elevação.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias – contados a partir de sua assinatura, considerado de Ação não continuada.

EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviços – OS, em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico- Financeiro anexos.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
0	Câmara	01.031.0001.1002 –	44.90.51 – Obras e Instalações.
1	Municipal de Camaçari.	Modernização da Infraestrutura e da Tecnologia.	
Nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.			

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

VII – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 346.449,92 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Planilhas e demais anexos – fazendo parte deste edital.

IX – ANEXOS:



- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Curva ABC de Serviços;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Composição de Preço Unitário - CPU
- Anexo VI - Modelo de Demonstrativo dos Cálculos do BDI;
- Anexo VII - Modelo de Carta de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X– Modelo de Dados para Assinatura do Contrato
- Anexo XI - Modelo de Declaração de cumprimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo XII - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo XIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica (facultativo)
- Anexo XIV - Formulário de Cadastramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, através da **Comissão Permanente de Licitação – COPEL**, designada pela Portaria nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ALTERAÇÕES, CONVOCAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO NO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 **Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;**
- 1.2 Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.3 Lei Municipal nº 803/2007.

2. TIPO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Tipo Menor Preço Global.
- 2.2 Regime de empreitada por preço unitário.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2 **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Declaradas falidas sem amparo de processo legal de concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou



contratar com qualquer órgão da Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

- e) Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os **02 (dois) envelopes** contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO**

- 5.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3 **Não será admitido**, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de propostas e documentação via e-mail.
- 5.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.5 A autenticação de documentos de credenciamento somente poderá ser realizada pelos membros da Comissão durante a realização da sessão mediante a apresentação dos respectivos originais.
- 5.6 Os documentos extraídos **via Internet** somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor no endereço oficial (site) do órgão emitente.

6 DO PRÉ CADASTRAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os proponentes deverão se apresentar para PRÉ CADASTRAMENTO junto a Supervisão de Manutenção da Câmara Municipal de Camaçari **até o dia 22/09/2023**, com base no art.



- 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993, munidos dos documentos elencados no ANEXO XIII que complementa este Edital.
- 6.2 Após conferência dos documentos e cadastramento em formulário próprio, a Supervisão de Manutenção da Câmara Municipal de Camaçari emitirá Certidão de Cadastramento a ser entregue a cada proponente para apresentação na fase de credenciamento na sessão pública de recebimento das propostas.
 - 6.3 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão pública.
 - 6.4 Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação a Certidão de Cadastramento de que trata o item 6.2.
 - 6.5 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
 - 6.6 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
 - 6.7 A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada em cartório do Contrato Social ou equivalente da empresa.
 - 6.8 Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 6.9 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
 - 6.10 A não realização do PRÉ CADASTRAMENTO que trata o item 6.1 deste edital, impedirá o proponente de participar da licitação.
 - 6.11 A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, com exceção da Certidão indicada no subitem 6.4, ou a incorreção destes, não inabilitará a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.
 - 6.12 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no ANEXO VIII (Modelo de Credencial), sendo necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para assiná-la, acompanhado da devida identificação através de documento oficial com foto.
 - 6.13 Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
 - 6.14 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 7.1 Visando a racionalização dos atos e procedimentos administrativos, os documentos necessários à **habilitação** deverão ser apresentados pela licitante e processados pela Comissão de Licitação, de acordo com o que disciplina a Lei 13.726/2018 – Lei de Desburocratização.
- 7.2 Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação no



certame, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB nº 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

7.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) **É vedada a indicação** de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

- b) **Comprovação de que licitante** possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Civil com Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrado(s) no CREA, relativo à prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação e 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, numa das formas a seguir:

- b.1) **Carteira de Trabalho/CTPS**, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b.2) **Contrato Social, Estatuto Social** ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b.3) **Contrato de Prestação de Serviço**, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas e firma reconhecida entre as partes.
- b.4) **Termo de Compromisso assinado pelo profissional**, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.



b.5) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

c) Apresentação de atestados de capacidade:

c.1) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** pelo menos 01 (hum) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

c.2) **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** pelo menos 01 (hum) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.2.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.2.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.2.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

d) **Apresentação de relação explícita e declaração formal**, sob penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. **A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um**, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital e acompanhada dos respectivos currículos profissionais.

e) **Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais** apresentados para cumprimento da exigência da alínea “b” deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

f) **Comprovação emitida pela Câmara Municipal de Camaçari**, da realização da visita técnica previa a data da apresentação da proposta, ou, alternativamente, apresentação de declaração de pleno conhecimento do objeto.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante; podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

b.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração do fluxo de caixa;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- notas explicativas do balanço.

b.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar - se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

b.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento;
- 4) recibo de entrega de Livro Digital.

b.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

b.6) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente



GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,00$ (maior ou igual a um virgula zero zero)

ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$ (maior ou igual a um virgula zero zero)

GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$GEG = \frac{PC+ELP}{AT} \leq 0,60$ (menor ou igual a zero virgula sessenta)

c) A **Garantia de Proposta** deverá ser prestada e a mesma deverá vir no Envelope de Habilitação percebendo o valor de R\$ 3.464,49 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos, que permanecerá válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º I, II e III do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

c.1) A **garantia exigida deverá ser apresentada da seguinte forma:**

- 1) quando a opção da modalidade se der por caução em dinheiro, cópia do comprovante de depósito efetuado em conta indicada pela Contratante;
- 2) para as demais modalidades (seguro-garantia ou carta de fiança bancária ou título da dívida pública), caberá ao licitante juntar à sua documentação:
 - 2.1) cópia dos respectivos documentos, que comporão o volume com os demais documentos de habilitação;

c.2) A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação, mediante autorização da Comissão de Licitação.

c.3) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- 1) Ser apresentado e entregue em original;
- 2) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- 3) Dar cobertura exclusivamente ao presente processo licitatório.

d) Por ocasião da assinatura do contrato, a vencedora a ser CONTRATADA deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

d.1) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- 1) ser apresentado e entregue em original;
- 2) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- 3) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

d.2) Poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o



inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

d.3) A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

d.4) Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste instrumento contratual, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

d.5) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA.

7.3 **Declaração assinada pelo titular ou representante legal** da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo XIII deste edital).

7.4 As **certidões valerão** nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.5 A regularidade dos documentos exigidos, será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on- line”.

7.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.7 Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo VII** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone /e-mail / contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) O prazo de execução dos serviços é conforme indicado no Campo IV – Dados do Edital;

8.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 **Os dados do representante legal**, conforme modelo constante no Anexo XII deste edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.



- a) A **Planilha Orçamentária** impressa e no formato.xls em meio digital (CD-r/DVD);
 - b) A **Composição dos Encargos Sociais** impressa e no formato.xls em meio digital (CD-r/DVD);
 - c) A **Composição detalhada do BDI** (Bonificação de Despesas Indiretas) impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD), elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana), com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. O valor do BDI deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos estabelecidos no referido Acórdão. A composição deverá seguir, também, determinação da Lei Federal nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.
 - d) O **Cronograma Físico / Financeiro** detalhado, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, impressa e no formato .xls em meio digital (CD-r/DVD).
- 8.3 Os preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação do serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos e serviços a serem realizados.
- 8.4 A **Planilha do Excel** deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, utilizando a função ARRED (= ARRED (AxB;2)), tanto no preço unitário quanto no preço total da obra.
- 8.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da CONTRATADA, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.8 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente à reunião de abertura do Envelope nº 02, desde que apresente documento com poderes para tanto.
- 8.9 Será declarada Vencedora, a empresa que ofertar melhor proposta de preços, que esteja com os preços dentro dos parâmetros previstos no Edital e no caso de empate a escolha da proposta vencedora se dará através de sorteio.
- 8.10 No caso da licitante se declarar ME ou EPP, esta sairá vencedora, caso esteja dentro da margem prevista em lei perante a primeira colocada e cubra a proposta daquela.
- 8.11 Caso a licitante vencedora não seja habilitada a segunda colocada será convocada, e assim



sucessivamente até a obtenção de proposta válida.

9 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 9.3 O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93, e deverá ser protocolado na Copel da Câmara Municipal de Camaçari, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 16:00h, e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, ou através do endereço eletrônico copel.cmcb@gmail.com.
- 9.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões, impugnando-os no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Apresentação de impugnação ou recurso intempestivo e/ou sem a devida comprovação da representação legal de quem assina, será considerada como solicitação de esclarecimento.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local, e **nas datas e horário, indicados no campo II – Dados do Edital**, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item. Poderá ser admitida tolerância de 15 (quinze) minutos da hora marcada para início dos trabalhos.

10.2 Abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2.1 Abertura do **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, dos licitantes participantes do certame, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

10.2.2 Retenção dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, de todos licitantes.

10.2.3 Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.3 Deliberação da comissão de licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes.

10.3.1 Divulgado o resultado da habilitação, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei



Federal nº 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

- 10.3.2 No caso da inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.
- 10.3.2.1 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.
- 10.3.3 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.
- 10.3.4 Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4 Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.4.1 Transcorridas todas as **fases de habilitação**, inclusive a fase recursal, será aberto o **Envelope nº 02 – Propostas de preços** das empresas que **forem habilitadas** e neste momento, realizada a leitura pelo(a) Presidente da Comissão dos dados básicos da Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.
- 10.4.2 **DAS EMPRESAS QUE FOREM INABILITADAS** - retenção dos envelopes nº 02 – Proposta de preços, devidamente lacrados, e rubricados pela Comissão e licitantes.
- 10.4.3 O (A) Presidente franqueará a palavra às licitantes, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços e seus anexos, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.
- 10.4.4 Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.
- 10.4.5 Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.
- 10.4.6 Na ocorrência de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.
- 10.4.7 Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.



- 10.4.8 Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 10.4.9 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos visando auxiliar na sua decisão.
- 10.4.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em atópúblico, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.4.11 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.

- 11.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

11.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.
- 11.2.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada.

11.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.3.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.
- 11.3.2 Em caso de rejeição / desclassificação da proposta de preços da empresa melhor classificada, a Copel fará a análise da 2ª. Empresa melhor classificada e assim sucessivamente até que se alcance o sucesso desejado.
- 11.3.3 Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos, e/ou divergência entre valor por extenso e numérico, existentes nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, no prazo de 02 (dois) dias úteis, passando a ter validade o resultado após a correção.
- 11.3.4 Quando não apresentarem o CD-R contendo Planilha de Orçamento Sintético; (II) Planilha de Composição Analítica de BDI; (III) Planilha de Encargos Sociais no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, conforme Anexo I deste Edital, a Comissão procederá diligência para que a licitante apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CD-R contendo Planilha de Orçamento, juntamente e a **Composição do BDI**, sob pena de **desclassificação**.
- 11.3.5 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.



- 11.3.6** A Copel analisará a composição de preços unitários em meio digital (CD/DVD), apenas da proposta melhor classificada. Estando em conformidade com o exigido neste instrumento convocatório a licitante será acionada para a apresentação da versão impressa das referidas composições.
- 11.3.7** O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.
- 11.3.8** Após a classificação e transcorrida a Fase Recursal, a **empresa melhor classificada**, deverá apresentar por **via impressa** as Planilhas de **Composição de Preços Unitários no** prazo máximo de 02 (dois) dias; quando da notificação por parte da Comissão Permanente de Licitação – Copel.

11.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Que apresentarem nas planilhas, preços unitários e totais superiores aos máximos admitidos na planilha do órgão, já inclusos o BDI.
 - b) Apresentar divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Contratante.
 - c) Que não atender a diligência constante nos subitens 11.3.4 e 11.3.8 deste Edital, quando for o caso.
 - d) Que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo.
 - e) Preços manifestadamente inexequíveis.
 - f) Não aplicação da fórmula para composição do BDI.
 - g) Não atender as exigências do subitem 11.3 documentos de propostas de preços.
 - h) Que apresentarem serviços com descrições iguais com preços diferentes.
- 11.4.1.1** Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato, ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 11.4.1.2** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.4.1.3** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 11.4.1.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.4.1.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.
- 12.2A Comissão apresentará ao Presidente do Legislativo Municipal, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e adjudicação.

13 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologada a licitação, a Contratante convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 13.2 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 13.3 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.
- 13.3.1 No caso do sócio deverá ter poderes de administração, apresentando o contrato social, as alterações posteriores e documento oficial de identificação.
- 13.3.2 No caso de procurador, deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para assinar contrato e retirar Nota e Empenho, em nome da empresa e documento oficial de identificação.
- 13.4 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital.
- 13.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões, do percentual estipulado por Lei sobre o valor inicial atualizado da contratação, ou a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.6 Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irremovíveis, na forma da Lei.
- 13.6.1 Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

14 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 14.1 O prazo de execução dos serviços está indicado no item IV – Dados deste Edital.
- 14.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.
- 14.3 A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** por portaria específica para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.
- 14.3.1 Competirá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** a função fiscalizadora, representando a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.
- 14.3.2 Competirá a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.
- 14.3.3 O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.
- 14.4 O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.
- 14.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.
- 14.6 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.
- 14.7 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.
- 14.8 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela



contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

14.9 Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado, devidamente licenciado do ponto de vista ambiental, de acordo com o estabelecido no Art 20 do Decreto Municipal nº 4271/2006.

14.10 No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.

15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste edital.

15.5 A Nota Fiscal/Fatura só deverá ser emitida após aprovação da Medição pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e apresentada com a aprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.6 A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados da **CONTRATADA** envolvidos na obra.

15.7 Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.

16 OBRIGAÇÕES

16.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Oitava do Anexo XI – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

17 RESILIÇÃO

17.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



- 18.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 18.1.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19 SANÇÕES

- 19.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses elencadas nos Art. 81 a 85 da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado a correspondente sanção, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 19.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Décima do Anexo XI – Minuta do Contrato, que é parte integrante deste edital independente de transcrição, na hipótese de descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 19.3 Além das sanções previstas em contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

20 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

- 20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.
- 20.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 20.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 20.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 20.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação sob pena de preclusão.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quem direta ou indiretamente.
- 21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. É facultado ao Presidente da COPEL ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.6 As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Camaçari.

- 21.8 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 21.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.
- 21.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.11 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – Copel, através do telefone (71) 3621-6135 ou pelo e-mail: copel.cmcb@gmail.com até 48 horas antes da sessão.
- 21.12 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes.
- 21.13 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 01 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Fabson de Freitas de Assis
Presidente COPEL



ANEXO I - PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para adaptação do edifício sede da Câmara Municipal de Camaçari para adequação as condições de acessibilidade com instalação de plataforma de elevação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/93 na sua atual redação;
Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
Lei Municipal nº 803/2007.

3. JUSTIFICATIVA

A adequação da Câmara Municipal as condições de acessibilidade com instalação de sistema de plataforma elevatória visam à adaptação do edifício para que haja condições de acesso a todos os seus usuários. Objetiva-se garantir condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham condições de alcance, percepção e atendimento em igualdade de condições.

A contratação se justifica diante do objetivo fundamental de se após a instalação dos equipamentos, à luz da Constituição Federal de 1988; da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; associado ao macro desafio dos 03 poderes em garantir os direitos fundamentais, e em conformidade com a norma NBR 9050 e normativos correlatos.

4. ESTUDOS PRELIMINARES

Para elaboração do presente documento, foram realizados estudos para identificação das necessidades de adequação do edifício desta Câmara no sentido de garantir direitos fundamentais das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida e, então, foi proposta a solução aqui tratada.

Verificou-se a necessidade das adequações e instalação do equipamento (plataforma elevatória) no prédio da Câmara Municipal de Camaçari, assim sendo, a partir das informações trazidas concluiu-se que a tomada de preços é a modalidade licitatória mais vantajosa para a contratação em questão.

5. NORMAS GERAIS

Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigências locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislação vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.

Serão obedecidas as seguintes normas:

- NBR 267 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- NBR 14712 - Elevadores elétricos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação.
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas
- NBR 13245 - Execução de pinturas em edificações não industriais - preparação de superfície
- NBR 6494 - Segurança nos andaimes
- NBR 7195 - Cores para segurança



- YNBR 7678 – Segurança na execução de obras de construção
- NBR 12543 – Equipamentos de proteção respiratório
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	contratação tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para adaptação do edifício sede da Câmara Municipal de Camaçari para adequação as condições de acessibilidade com instalação de plataforma de elevação.	346.449,92

7. CONDIÇÕES

7.1 Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.2 Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes;

7.3 Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, compromete-se a efetuar o conserto ou troca sem ônus para a Administração no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor;

7.4 Caso a substituição prevista no subitem 6.3 não ocorra nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

8. PROJETO EXECUTIVO

8.1 O projeto executivo será fornecido pela contratante; contudo, fica autorizada a apresentação de sugestões para eventuais ajustes na instalação da plataforma elevatória, com o objetivo de otimizar a abordagem técnica e aderir às especificações preconizadas pelo fabricante.

8.2 Eventuais sugestões deverão ser encaminhadas pela Contratada cabendo a análise e validação pelo setor técnico da contratante que procedera ou não com a autorização das modificações.

8.3 A plataforma deverá ser instalada considerando as limitações do edifício e os serviços de projeto relativo a eles.

8.4 A plataforma listada neste Termo de Referência deve atender às normas da ABNT, em suas edições mais recentes, garantindo-se os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência.

8.5 Caso julgue necessário, a licitante poderá visitar as instalações onde os equipamentos serão instalados.

9. CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	34,00%	33,00%	33,00%
		89.144,37	30.309,09	29.417,64	29.417,64
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		46.134,13	46.134,13		
3	FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%		
		8.545,28	8.545,28		
4	SUPERESTRUTURA	100,00%	25,00%	75,00%	
		17.273,24	4.318,31	12.954,93	
5	REVESTIMENTOS	100,00%		100,00%	
		51.650,85		51.650,85	
6	ESQUADRIAS	100,00%		100,00%	
		3.982,83		3.982,83	
7	PINTURA	100,00%			100,00%
		5.343,99			5.343,99
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		100,00%	
		8.713,97		8.713,97	
9	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	100,00%			100,00%
		105.896,19			105.896,19
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%			100,00%
		6.650,69			6.650,69
11	SERVIÇOS FINAIS	100,00%			100,00%
		3.114,38			3.114,38
Porcentagem			25,78%	30,8%	43,42%
Custo			89.306,81	106.720,22	150.422,89
Porcentagem Acumulado			25,78%	56,58%	100,0%
Custo Acumulado			89.306,80	196.027,02	346.449,92



10. MEMORIAL DESCRITIVO

10.1 PLATAFORMA ELEVATORIA

O equipamento instalado deverá atender as especificações mínimas a seguir:

- Elevador do tipo plataforma de acessibilidade, com capacidade, mínimo de 275,0kg para 03 (três) passageiros
Acionamento por sistema hidráulico, não possuir cabos de aço.;

O sistema fluidodinâmico, deverá ser instalado sempre no pavimento inferior para facilitar o acesso no momento da manutenção

Velocidade da plataforma: entre 6m/min (0,10m/s) e 9m/min (0,15m/s);

Percurso: desníveis (piso a piso) de at 3,5 (2 paradas);

Alimentação/Frequência: 220 ou 380 Vac, 60 Hz, Trifásico (220v bifásico - opcional)

Tensão de controle- 24 Vcc

Plataforma cabinada. Padrões definidos pela Norma NBR 16042, que mensura suas dimensões equilibrando dimensão x capacidade de carga.

Largura estimada- min.900 Profundidade estimada- min. 1400

Altura livre interna- min. 2000 mm

Número de faces panorâmicas- 02

Corrimão- Corrimão fabricado em aço inox polido, fixado na lateral da cabine

Entradas e saídas unilaterais;

Boteira de cabine-instalada sobreposta ao painel lateral da cabine, é composta por botões em Braille, com Leds iluminados para confirmação de chamada.

Alarme sonoro- Em caso de pane mecânica a cabine deverá possuir um botão para ser acio-nado, gerando assim o alarme sonoro.

Estrutura será em aço inox, ou carbono com pintura eletrostática nas cores: cinza, preto fosco, bege ou branco.;

Piso antiderrapante;

Travamento das portas durante o movimento da plataforma;

Abertura das portas somente com a plataforma nivelada ao piso;

Botão de emergência para parada imediata;

Freio de segurança (exceto quando a plataforma for conduzida por uso giratório irreversível NBR 93861-1;

Sistema de resgate: movimentação automática na falta de energia elétrica;

As entradas da caixa devem ser protegidas por portas de pavimento;

A largura livre da plataforma e sua entrada e das entradas de pavimento deve ser de no mínimo 900 mm;

Assistência técnica de 90 dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, após a data de sua entrega definitiva;

Atendimento ABNT NBR 93861-1;2013.

Critérios almejados

Busca de falhas em cada componente da plataforma;

Economia de energia;

Conforto na parada e na partida;

Nivelamento

Resgate automático na falta de energia.

Resgate manual simplificado



10.2 OBRAS CIVIS

10.3 As intervenções civis, elétrica, hidráulica, estrutural e outras necessárias são de responsabilidade da contratada e compõe o escopo do objeto contratado, em conformidade com a planilha de preços unitários e os projetos anexos a este processo;

10.4 Nos projetos disponibilizados constam as orientações civil e elétrica, compete à contratada a responsabilidade de buscar junto ao fabricante do equipamento todas as orientações necessárias para a instalação precisa da plataforma com as instruções para a execução do enclausuramento, planta de montagem, planta de fixação, caixa de corrida e fechamento, coluna e abertura das portas, corte esquemático, rebaixo e escoamento de água, ponto elétrico, dentre outros. Entendemos que cada fabricante de plataformas elevatória já possua seu manual de orientação para a execução civil e elétrica;

10.5 Retirada e demolição de duas esquadrias;

10.6 Retirada de placas pré-moldadas de testeira e canteiro para jardim;

10.7 Adequações no sistema de drenagem e esgoto existentes na área externa;

10.8 Escavação para execução de sapatas de concreto;

10.9 Execução de pilares e vigas de concreto;

10.10 Execução de lajes;

10.11 Execução de alvenaria de bloco e revestimento em pintura acrílica;

10.12 Instalação de Pele de vidro;

10.13 Assentamento de soleira em granito;

10.14 Execução de sistema elétrico para alimentação de elevador;

10.15 Montagem e instalação de elevador;

10.16 Limpeza geral e bota fora de material.



11. HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.1) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB nº 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
- a.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP. Correspondente ao período de registro do balanço.
- a.2) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- a.3) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
 - 1) balanço patrimonial;
 - 2) demonstração do resultado do exercício;
 - 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) notas explicativas do balanço.
- a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:



- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- a.5) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- a.6) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RPL = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC+ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero virgula sessenta)}$$

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

• **A Garantia de Proposta** deverá ser prestada e a mesma deverá vir no Envelope de Habilitação percebendo o valor de R\$ 3.464,49 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos, que permanecerá válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

• **A garantia exigida deverá ser apresentada da seguinte forma:**

- a) quando a opção da modalidade se der por caução em dinheiro, cópia do comprovante de depósito efetuado em conta indicada pela Contratante;
- b) para as demais modalidades (seguro-garantia ou carta de fiança bancária ou título da dívida pública), caberá ao licitante juntar à sua documentação:



b.1) cópia dos respectivos documentos, que comporão o volume com os demais documentos de habilitação;

- A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação, mediante autorização da Comissão de Licitação.

- No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

a) Ser apresentado e entregue em original;

b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;

c) Dar cobertura exclusivamente ao presente processo licitatório.

- Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado.

- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- A regularidade dos documentos exigidos, será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

- Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

- Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, no formato IMPRESSO e DIGITAL (CDr / DVD), obrigatoriamente converter em PDF e acessível em OCD.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo de contratação devem fornecer a toda documentação a seguir, como parte da qualificação técnica, sob pena de desclassificação:

12.1 Registro ou Inscrição da licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto da contratação;

11.1.1 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para o certame, pelo menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Civil com Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrado(s) no CREA, relativo à prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação e 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica.

11.2.1 Deve ser comprovada a existência de vínculo com um profissional qualificado durante a vigência do contrato. A comprovação poderá ser realizada das seguintes formas:

11.2.1.1 Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

11.2.1.2 Contrato Social ou;

11.2.1.3 Contrato de prestação de serviços em que consta a licitante como contratante, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes.

11.2.1.4 Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.



11.3 Apresentação de atestados de capacidade:

11.3.1 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.3.2 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

11.3.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

11.3.2.2 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

11.3.2.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

11.4 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

11.5 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 10.2.1, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.6 Comprovação emitida pelo Setor de Supervisão de Manutenção da Câmara Municipal de Camaçari, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta.

11.7 A visita técnica poderá ser feita em até três dias úteis anteriores à data da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (71) 3621-6135/6136. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

11.8 Caso a visita não ocorra, a licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento da obra.

12 MANUTENÇÃO

A manutenção da plataforma será de responsabilidade desta Câmara Municipal, excluindo eventuais vícios



apresentados pelo equipamento no período de garantia.

13 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.4 A plataforma instalada deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, que será contada da data da entrega definitiva da obra;

12.1.1 Entende-se por *garantia* a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob a alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento da contratante.

13.5 A contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone) no Estado da Bahia ou em todo território nacional, desde que arque com todos os custos relativos ao envio de peças, equipamentos e/ou técnicos;

13.6 A assistência técnica do equipamento deverá ser prestada a partir da data de recebimento definitivo do mesmo, pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, no que tange à sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeitos, de acordo com o manual e norma técnica específica;

13.7 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos (de primeiro uso) originais;

13.8 Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados;

13.9 A contratada deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do equipamento ou componente que comprovadamente apresentar defeito, caso não seja solucionado pelo fabricante

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com a descrição contida neste termo, estando o contratante eximido de quaisquer despesas adicionais, obrigando-se a CONTRATADA ainda, a:

14.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório no local determinado, nos dias e horários de expediente da Administração;

14.2 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, pelos meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

14.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

14.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

14.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



- 14.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- 14.8 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 14.9 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 14.10 Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 14.11 Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 14.12 Oferecer garantia e assistência técnica aos bens, naqueles que couber, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- 14.13 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, naqueles que couber;
- 14.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- 15.1 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 15.2 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 15.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- 15.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;
- 15.5 Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

16 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Após a conclusão dos serviços a obra será recebida provisoriamente para posterior verificação da conformidade com as especificações dos projetos e equipamentos apresentados;
- 16.2 O serviço será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção para verificação se os serviços e equipamentos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do contrato.
- 16.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;
- 16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício;
- 16.5 A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega de todos os componentes do equipamento, no prazo previsto, acompanhados de:
 - 16.5.1 Certificado de garantia do fabricante;
 - 16.5.2 Nota fiscal correspondente;
 - 16.5.3 Manual com instruções de operação e manutenção dos equipamentos, em Português.



17 VIGÊNCIA E PRAZOS

- 17.1 O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.
- 17.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviços – OS, em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico- Financeiro anexos.
- 17.3 Após entrega da obra pela Contratada, a Contratante terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar testes e verificar a conformidade para, então, declarar o recebimento definitivo ou emitir termo de recusa.
- 17.4 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima conforme previsto neste documento.

18 PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante empenho, em até **10 (dez) dias (conforme indicativo no item VI do preâmbulo do edital)**, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

Camaçari, 01 de setembro de 2023

Erisvalter Cerqueira Machado de Souza
Engenheiro Civil – CREA 34.902
Câmara Municipal de Camaçari



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS n° 003/2023

**ANEXOS II / III / IV / V e VI
ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL POR MEIO DIGITAL JUNTAMENTE COM O EDITAL.**



**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

(Usar papel timbrado da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		TOMADA DE PREÇOS	EMPRESA: CNPJ:
TEL:	EMAIL		
NOME/CONTATO:			

OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para adaptação do edifício sede da Câmara Municipal de Camaçari para adequação às condições de acessibilidade com instalação de plataforma de elevação.
LOCAL DE EXECUÇÃO	Câmara Municipal de Camaçari
PRAZO DE EXECUÇÃO	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias
DATA DA LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONES	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	NOME
	CPF
Valor Global	R\$()
DECLARAÇÃO	Declaramos que concordamos com todas as informações contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS e que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras pelos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA, todos requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, inclusive com fornecimento de materiais e demais insumos das serviços a serem realizados.

ASSINATURA DA PROPONENTE		
_____	_____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºSSP/....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Camaçari, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.393.780/0001-29, com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. FLAVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

_____/0001-__, estabelecida à Rua____, nº____, Edifício____, no Município de____, CEP, através de seu representante legal,____, portador do CPF nº____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior e Lei Municipal nº 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 e Propostas de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para adaptação do edifício sede da Câmara Municipal de Camaçari para adequação às condições de acessibilidade com instalação de plataforma de elevação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.1002 – Modernização da Infraestrutura e da Tecnologia

Elemento de Despesa – 44.90.51 – Obras e Instalações

Parágrafo Único - nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$_____(_____) constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa aos serviços efetivamente executados.

§ 1º A nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após a aprovação da Medição pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, e apresentada com a comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

§ 2º A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Coordenação Financeira, em correspondência com as fichas demonstrativas dos



empregados da **CONTRATADA** envolvidos na obra.

- § 3º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.
- § 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- § 5º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- § 6º Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.
- § 7º Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.
- § 8º Decorridos 12 (doze) meses de apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INCC - Índice Nacional de Construção Civil, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- § 9º A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.
- § 10º Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução será de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura, considerado de Ação não continuada.
- 5.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, em conformidade com o constante no Projeto Básico, Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** e no Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV, mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 5.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos, a Nota de Empenho, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os locais da execução dos serviços estão elencados no Projeto Básico, Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** da Câmara Municipal de Camaçari, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

§ 1º Competirá a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** a função fiscalizadora, representando a **CONTRATANTE** diante da **CONTRATADA** no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE**.

§ 2º Competirá a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

§ 3º O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela **CONTRATANTE** e instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá estar informada sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

§ 5º Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá prestar serviço cumprindo os procedimentos, responsabilizando-se pelos danos causados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 7º A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão responsável.

§ 8º Os prejuízos causados por embargos, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

§ 9º Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados pela **CONTRATADA** em local apropriado, devidamente licenciado do ponto de vista ambiental, de acordo com o estabelecido no Art. 20 do Decreto Municipal nº 4271/2006.

§ 10º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a vencedora a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56 § I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

8.2 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

a) ser apresentado e entregue em original;



b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;

c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

8.3 Poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

8.4 A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste instrumento contratual, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

8.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

§ 1º **DOS DIREITOS**

- a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º **DAS OBRIGAÇÕES**

I. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pela Setor de origem, o instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução.
- d) As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Coordenador do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.
- e) A **CONTRATANTE** deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- f) Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- g) Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem de **CONTRATADA**.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no Projeto Básico – Anexo I, do Edital da TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente de transcrição.
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- d) Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas. Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.
- f) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste contrato, bem como alimentação e transporte dos mesmos.
- g) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.
- h) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, desmobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes a alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.
- i) A Contratada deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/Ba, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação;
- j) A Contratada apresentará, dentro de até **10 (dez)** dias úteis, após a data de recebimento da ordem de serviço inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do seu responsável técnico pelo Contrato nele indicado;
- k) Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por no mínimo 05 anos.
- l) Apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlatas.
- m) Caso a Contratada seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração legal.
- n) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- o) Além das obrigações supracitadas e elencadas, fazem parte deste instrumento, as exigências contidas no **Projeto Básico, Planilhas e Especificações /demais anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.



- § 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- § 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- § 3º O ISS devido pela **CONTRATADA** à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.
- § 4º Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ter sido levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Sem prejuízos da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada- quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Cometer fraude fiscal;

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - Apresentar documento falso;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Comportar-se de modo inidôneo;

VI - Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

§1º Para os fins da Subcondição do 11.2, V, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da



Lei 8.666/93 ou mediante apostilamento na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Celebrado o contrato, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à **CONTRATADA** para apresentação da relação da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que serão subcontratadas, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas das mesmas, de acordo com a Lei Municipal 803/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, e os respectivos documentos de regularidade fiscal.

13.2 Administração avaliará a **regularidade fiscal** da subcontratada que terá sua **subcontratação indeferida** caso apresente alguma irregularidade e não a sane no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicidade do ato que reconhece a irregularidade.

13.3 Uma vez indeferida a subcontratação da ME e/ou EPP indicada por irregularidade fiscal não sanada no prazo indicado, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para indicar nova pretendente a subcontratação com os respectivos documentos de regularidade fiscal que serão analisados pela Administração. Caso se verifique irregularidade fiscal da nova ME ou EPP indicada, será dado prazo de 05 dias úteis para que seja sanada, transcorridos os quais será a subcontratação indeferida e considerado o fato como recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, pelo que será punido por descumprimento de cláusula contratual na forma do art. 78, I da Lei 8.666/93.

13.4 A contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção, por qualquer motivo, da subcontratação, mantendo o percentual originariamente subcontratado até a conclusão do objeto, obrigando-se a notificar o órgão ou entidade contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica discriminadas no anexo III deste instrumento convocatório; a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13.6 A subcontratação não exime a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo-lhe assegurar a fiel execução do objeto ajustado;

13.7 Os dispostos nos subitens mencionados não se aplicam quando a **CONTRATADA** já for microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1 Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO X - MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO XII - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

Razão Social da Empresa Proponente	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
Responsável pela empresa	
CPF	
Declaração	Indicamos como responsável técnico , para a TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para adaptação do edifício sede da Câmara Municipal de Camaçari para adequação às condições de acessibilidade com instalação de plataforma de elevação.
Nome	
Profissão	
CREA	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Data	
Assinatura do Proponente Responsável pela empresa	
De Acordo:	
Assinatura do Responsável Técnico Indicado Responsável pela empresa	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (opcional)

Ou (APRESENTANDO DECLARAÇÃO DE TER CONHECIMENTO DO LOCAL E DOS SERVIÇOS)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa.....
.....através de seu representante legal,
Sr.....portador do RG sob o
nr.....SS/ inscrito no CPF sob o nr.....
Profissão:.....Cargo:..... Visitou os
locais e às condições onde serão executadas as obras e serviços.

Concordando plenamente e aceitando as regras estipuladas no Edital.

Camaçari-Ba, de de 2023 .

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável - Cargo



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para adaptação do edifício sede da Câmara Municipal de Camaçari para adequação às condições de acessibilidade com instalação de plataforma de elevação.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Email:

Tel:

Documentos exigíveis conforme previsão disposta no Edital no seu Item 6.1:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), a fim de comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; ()

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na repartição ou cópia autenticada em cartório; ()

c) Documento de Identificação do Representante Legal; ()

d) Declaração de inidoneidade. ()

Declaro para os fins a que se destina, que a empresa acima qualificada compareceu para o pré-cadastramento ao que se refere o Item 6.1 do Edital.

Camaçari-Bahia, XX de XXXXX de 2023.

Supervisão de Manutenção Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Certifico para os fins a que se destina, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, compareceu junto à Câmara Municipal de Camaçari, apresentando a documentação exigida para o pré-cadastramento ao que se refere o Item 6.1 do Edital, estando devidamente cadastrada.

Camaçari-Bahia, XX de XXXXXX de 2023.

Supervisão de Manutenção Predial